



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3806



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.571, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

**Decreta Situação de Emergência nas áreas
do Município afetadas por vendaval –
COBRADE 1.3.2.1.5.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os ventos fortes com chuvas e granizo ocorridos com intensidade na madrugada do dia 5 de junho de 2025, que atingiram todo o Município de Céu Azul;

CONSIDERANDO que em decorrência da fatalidade grande parte do Município está sem luz e sem água e que foram ocasionados danos materiais, ambientais e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados de grande vulto, impactando diretamente toda a população;

CONSIDERANDO que a Coordenação Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência desses desastres é favorável à declaração de Situação de Emergência,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Céu Azul, conforme informações contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil do Paraná, em virtude do desastre classificado e codificado como “tempestade local/convectiva - vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5”.

Art. 2º Com base no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 (dispensa emergencial), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários das ocorrências, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 5 de junho de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul